



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ**  
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 – Balneário Ipanema – Pontal do Paraná/PR  
CEP: 83.255-000

**=AUTO DE AVALIAÇÃO=**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (05/09/2023), eu, Oficial de Justiça/Avaliador Judicial deste Juízo, em cumprimento ao respeitável mandado de mov. 61.1, expedido pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos/PR, dos autos de Execução Fiscal sob nº 0011390-45.2007.8.16.0116, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR e como executada EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL LTDA, dirigi-me à Quadra 11, Lote 17 – Balneário Pontal do Sul, nesta Cidade e Comarca de Pontal do Paraná/PR, onde, após as formalidades legais, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** nos seguintes termos:

**1. MÉTODO**

Apuração de indicadores imobiliários e de valores praticados no mercado local. Para tal foram coletadas informações junto a sites especializados, estabelecimentos imobiliários e corretores autônomos, onde foram obtidos elementos adequados que guardam entre si conexão e semelhanças necessárias para a aplicação segura do método.

**2. OBJETO DA AVALIAÇÃO**

*Lote de terreno sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 11 (onze), da planta **CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL**, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos deste Estado, anteriormente desta Comarca, sem benfeitorias, com as divisas e demais características constantes da mencionada planta.*

**3. EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA**

Sobre o lote descrito no item 2, não há edificações.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ**  
Rua Dona Alba de Souza e Silva, 1359 – Balneário Ipanema – Pontal do Paraná/PR  
CEP: 83.255-000

#### **4. AVALIAÇÃO**

Por todo o exposto, por estimativa, concluo pela avaliação do imóvel descrito no item 2 conforme segue:

**AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Do que para constar, lavrei o presente Auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça/Avaliador que subscreve.

**Antonio Nilson Batista Ortiz**  
**Oficial de Justiça**  
(assinado digitalmente)

